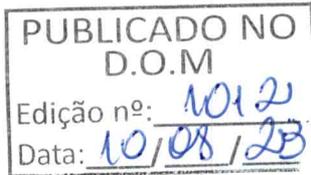




# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.361, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.



“RATIFICA A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 54/2023 – INEXIGIBILIDADE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.056/2023, CELEBRADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E A EMPRESA OPUS ASSESSORIA E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS**, Secretário Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas nos artigos 95 e 95-A da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

**Considerando** a formalização do Contrato nº 53/2023 - Inexigibilidade – Processo Administrativo nº 10.056/2023, celebrado entre a municipalidade e a empresa OPUS ASSESSORIA E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, que tem por objeto: “Contratação de atração artística musical, “KLB”, para realização de show durante a comemoração da Festa Julina na cidade de Cajamar no dia 28 de julho de 2023 às 21:30h com duração de 90 minutos, no Centro de Eventos “Boiódromo” na Av. Deovair Cruz de Oliveira, nº 466 – Jordanésia – Cajamar/SP, conforme especificações contidas no Termo de Referência”; e

**Considerando** a necessidade de designar Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, conforme solicitação do Departamento de Contratos por meio do Memorando nº 281/2023/DCC/SMFGE.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica **ratificado** a designação como Fiscal do Contrato nº 53/2023, (Inexigibilidade – Processo Administrativo nº 10.056/2023), o servidor público **LUIZ GUSTAVO EZEQUIEL POSSARI – RE nº 18.487**, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos.

**Art. 2º** O Fiscal do Contrato nº 53/2023 representará a Municipalidade perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, controle e fiscalização, devendo ainda:

- I - anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

*Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'Luis Gustavo'.*



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Portaria nº 2.361/2023 – Fls. 02

- II - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- III - comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- IV - recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- V - receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante Termo Circunstanciado ou Recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- VI - analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- VII - encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- VIII - comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- IX - fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- X - verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- XI - exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

*[Handwritten mark]*



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Portaria nº 2.361/2023 – Fls. 02

**Parágrafo único.** O Fiscal do Contrato deverá acompanhar a execução do Contrato, observando o cumprimento das condições ajustadas. Em sendo constatado irregularidades em sua execução, o fiscal emitirá notificações para eventual correção. A falta de correção do ajuste poderá implicar no não aceite da Nota Fiscal ou documento equivalente.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2023.

Prefeitura do Município de Cajamar, 10 de agosto de 2023.

**KAUÃ BERTO SOUSA SANTOS**  
Secretário Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

**LEONILDA FERNANDES GIRON**  
Secretaria Municipal de Governo